TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C DESTINADOS A REPERFILAGEM DA RUA PRINCIPAL DA LINHA BELA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14697/2025 - SIE PORTARIA 75/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

O Município de Belmonte participa do Programa **MAIS ASFALTO**, compartilhando os custos para a sua execução, o qual é administrado pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, do qual o Município é consorciado. O rateio tem por objetivo financiar as ações desenvolvidas pelo consórcio no âmbito do programa, voltadas à melhoria da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados, abrangendo a contratação e execução de serviços, bem como a aquisição de materiais e equipamentos necessários.

As ruas constituem vias essenciais para o funcionamento da cidade, sendo utilizadas diariamente para a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, garantindo o direito constitucional de ir e vir dos cidadãos. Mesmo tratando-se de um município de pequeno porte, as vias contempladas pela presente pavimentação registram fluxo significativo de automóveis, motocicletas e pedestres. Nesse contexto, a pavimentação asfáltica mostra-se fundamental para solucionar problemas existentes na pavimentação em pedra irregular (calçamento), como deformações e desgaste, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, maior fluidez do tráfego, redução dos custos de manutenção e elevação da qualidade de vida da população.

A presente contratação visa à execução de serviços de **reperfilagem com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, precedida de **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C**, na rua principal da **Linha Bela União**, no Município de Belmonte.

O trecho em questão possui pavimentação existente em pedra irregular que, em razão do tempo e do tráfego contínuo de veículos, apresenta desgaste acentuado, desníveis, afundamentos e perda de estabilidade superficial. Tais condições ocasionam desconforto aos usuários, aumento do risco de acidentes e dificuldades na trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos.

A aplicação de CBUQ sobre a base existente, precedida de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, configura-se como a solução técnica mais adequada e eficiente para a regularização do

pavimento, melhoria da aderência e aumento da durabilidade da via. Essa técnica permite corrigir as deformações da pavimentação em pedra irregular, proporcionando uma superfície contínua, uniforme, impermeável e resistente ao tráfego local, que compreende transporte escolar, máquinas agrícolas, veículos de carga e o trânsito cotidiano da comunidade.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de reperfilagem com CBUQ e pintura de ligação revela-se necessária, estratégica e de interesse público, estando alinhada à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, contribuindo de forma direta para a melhoria da infraestrutura viária, da segurança, da mobilidade urbana e para o desenvolvimento social e econômico da Linha Bela União e do Município de Belmonte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na execução de serviços de reperfilagem da via pública mediante a aplicação de **concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, precedida de **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C**, sobre a pavimentação existente em pedra irregular, na rua principal da Linha Bela União, no Município de Belmonte.

A escolha dessa solução técnica considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de execução, utilização, manutenção e durabilidade do pavimento. A aplicação do CBUQ proporciona uma superfície contínua, uniforme e impermeável, com elevada resistência ao tráfego de veículos leves e pesados, garantindo melhores condições de segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários da via.

No que se refere à vida útil, o pavimento asfáltico executado com CBUQ apresenta maior durabilidade quando comparado à pavimentação existente, reduzindo a ocorrência de patologias como desníveis, afundamentos e desgaste superficial. Consequentemente, há diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que resulta em menor custo ao longo do tempo para a Administração Pública.

Além disso, a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C assegura a adequada aderência entre a base existente e a nova camada asfáltica, contribuindo para o desempenho estrutural do pavimento e prolongando sua vida útil. Ao final do ciclo de vida, eventuais intervenções futuras poderão ser realizadas de forma simplificada, como manutenções periódicas ou novas camadas de reforço, sem necessidade de remoção total da estrutura existente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e durabilidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

O Consórcio cumpre todos os requisitos legais e jurídicos necessários para a contratação, possuindo plenas condições de atender à municipalidade na atividade a que se propõe, assegurando economicidade ao Município e promovendo o desenvolvimento regional.

1. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA REPERFILAGEM. (MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE)	TON	605,26	R$ 482,00	R$ 291.735,32
02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	MT^2	5498,40	R$ 5,00	R$ 27.492,00
				VALOR TOTAL	R$ 319.227,32

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, será realizado no trecho da rua principal da Linha Bela União com **área total de 5498,4 m².**

Os serviços serão iniciados conforme o cronograma de execução definido pelo CONTRATADO e ajustado entre as partes, mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e seu recebimento pelo CONTRATADO.

O município emitirá a autorizações de fornecimento/ordens de compra ou documento equivalente, constando a quantidade de toneladas, conforme sua necessidade.

A contratada deverá fornecer o material de acordo com a produção da usina em dias a ser ajustado com o município.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a emissão dos laudos de medição dos serviços executados, nota fiscal eletrônica e demais documentos técnicos que se tornarem necessários, atestados pelo setor de engenharia municipal e encaminhado para contabilidade para proceder com o pagamento.

O prazo para realização do pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, através de fatura eletrônica a ser emitido pelo CONTRATADO ou transferência bancária.

O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto neste contrato e no processo licitatório que deu causa a este, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não sofrerá reajuste anual durante sua vigência e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

Os preços dos materiais e/ou serviços poderão sofrer alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (oscilações de preços de mercado devidamente comprovada), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que a execução da pavimentação integra o **Programa MAIS ASFALTO**, conduzido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, do qual o Município de Belmonte é ente consorciado. O CONDER dispõe de estrutura técnico-operacional própria, equipe especializada e procedimentos padronizados para a execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os serviços e materiais necessários à execução do objeto já se encontram contratados pelo CONDER em conformidade com a legislação vigente, possibilitando ao Município a participação por meio de **rateio consorcial**, sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 11.107/2005** e de sua regulamentação.

Além disso, a pesquisa de preços realizada, com base em contratações similares efetuadas por outros municípios, demonstrou que os valores praticados pelo CONDER estão compatíveis com os preços de mercado, conforme evidenciado na pesquisa de preços constante nos autos.

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER** atua como legítimo representante dos Municípios consorciados, atendendo integralmente aos requisitos legais, jurídicos e administrativos exigidos para a contratação, possuindo plena capacidade técnica e operacional para atender às demandas da municipalidade.

Destaca-se, ainda, que o CONDER possui **usina de asfalto própria**, o que viabiliza a execução direta de serviços e o fornecimento de **CBUQ**, objeto deste certame, resultando em expressiva vantagem técnico-operacional e custo-benefício favorável ao Município.

Dessa forma, a contratação do CONDER revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, promovendo economicidade, eficiência administrativa e o desenvolvimento regional, em estrita observância ao interesse público.

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R$ 319.227,32 (trezentos e dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária e elaborada através dos preços praticados pelo Programa Mais Asfalto, conforme Resolução nº 63/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Município / Local	Link de Acesso
Município de Itá/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2025/60
Município de Otacílio Costa/SC	https://otaciliocosta.sc.gov.br/licitacao/ple_221_dl_107-2025/
Município de Descanso/SC	https://descanso.sc.gov.br/licitacao/dispensa-licitacao-n-20-2025-conder-tapa-buracos/
Forquilhinha/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/81531162000158/2025/368
São Miguel do Oeste/SC *(1)*	https://pncp.gov.br/app/editais/82821174000180/2025/521
Itapiranga/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2025/214
São Miguel do Oeste/SC *(2)*	https://pncp.gov.br/app/editais/82821174000180/2025/446

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim () Não

A participação de consórcios é admitida considerando que o **Município de Belmonte-SC integra o Programa MAIS ASFALTO**, cuja execução é realizada de forma compartilhada entre os municípios consorciados e administrada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, do qual Belmonte faz parte.

O rateio de custos tem como objetivo **financiar as ações previstas no programa**, incluindo a contratação e execução de serviços, bem como a aquisição de materiais, insumos e equipamentos necessários para a melhoria da infraestrutura rodoviária urbana e rural.

A atuação por meio do consórcio viabiliza:

- a **execução integrada das obras**,
- a **otimização de recursos públicos**,
- a **padronização técnica dos serviços**,
- a **ampliação da capacidade operacional**,
- e o **desenvolvimento regional**, atendendo ao interesse público.

A presente contratação tem por objeto a aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ) e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, destinado a reperfilagem da via, aplicação que será sobre a base existente, precedida de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, constitui-se como a solução técnica mais adequada e eficiente para regularizar o pavimento, melhorar a aderência e oferecer maior durabilidade à via. A técnica possibilita corrigir as deformações da pavimentação em pedra irregular, proporcionando superfície contínua, uniforme, impermeável e resistente ao tráfego local, que inclui transporte escolar, máquinas agrícolas, veículos de carga e o trânsito cotidiano da comunidade.

Assim, a admissão de consórcios encontra amparo no **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação por consórcio público para execução de serviços e obras, especialmente quando houver compartilhamento de recursos e execução conjunta entre entes consorciados.

14. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (X) Global

15. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação (X) Dispensa de Licitação

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente processo é legalmente dispensável de licitação, tendo em vista que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER possui, entre suas finalidades institucionais, a execução do objeto pretendido, sendo o Município regularmente consorciado à referida entidade.

16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (x) Atender as qualificações exigidas

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?() Não (X) Sim. Quais: Documentos de habilitação.

18. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por Autorização de Fornecimento

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento+ Contrato

(X) Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

20. VIGÊNCIA:

O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato, compreendendo a vigência a partir da data de assinatura dentro do exercício do ano 2026, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

21. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

(X) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços.

A Contratada é responsável direta pelo contrato de fornecimento e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da lei Nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei Nº 14.133/2021.

24. RECEBIMENTO:

24.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	IVO CASANOVA	Cargo:	Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, Obras, e Serviços/Urbanismo

Fiscal:

Nome completo:	RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI	Cargo:	Diretor do Departamento de Serviços e Obras de Engenharia

26. SANÇÕES:

26.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

27.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

28. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços/Urbanismo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906 Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906 Dados: 2026.01.22 16:30:10 -03'00' RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI Diretor De Serviços E Obras De Engenharia **Belmonte-SC, 21 de janeiro de 2026**